

ral) do SQC II do QUC., ocupado por **HEATHE DE CARVALHO ALVES**, matr. 4.509, RG 1.661.421, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 33-D-I, e não como constou na Apostila de 30.11.78, publicada no DOE de 6.4.79, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional, fica, a partir de 24.5.80, no Padrão 34-D-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 29.7.80, publicada no DOE de 1.8.80, a partir de 26.7.80, no Padrão 32-D-I, nos termos do artigo 25, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 29.7.80, publicada no DOE de 1.8.80.

na Apostila de 15.12.79, publicada no DOE de 12.1.80, em nome de **IVO SOARES DA SILVA**, matr. 4.418, RG nº 187.354, o cargo a que o mesmo se refere é de Diretor Técnico (Divisão Nível III) - Padrão 64-E-I do SQC I do QUC., e em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 25, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 5.12.79, em quadrado no Padrão 63-E-I, e não como constou.

na Apostila de 30.9.81, publicado no DOE de 22.1.82, o enquadramento na referência 39-D-I, em virtude de Evolução Funcional, de acordo com os artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, ocorreu em 1.8.79 e não como constou.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo HC nº 5114/62-II, e em razão da reformulação do cálculo fazendo-se incidir a Gratificação -ção do Nível Universitário, sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, o cargo de Enfermeira, do SQC III, do QUC., ocupado por **MANGA RITA GOMES DE OLIVEIRA**, matr. 3.432, RG 1.717.226, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II, das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 48-D-I, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 1.3.79 no Padrão 49-D-I nos termos do artigo 26 das D.T. da LC 180/78, a partir de 1.3.80, no Padrão 50-D-I nos termos do artigo 26 das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 30.12.81, publicada no DOE de 20.2.82. Aposentada a partir de 24.12.75.

na Apostila de 5.4.82, publicada no DOE de 16.4.82, em nome de **SIDNEI LUCAS DE OLIVEIRA**, matr. 4.031, RG 1.668.506, o Padrão - correto do cargo de Operador de Máquinas (Caldeiras) é 23-D-I, do SQC III do QUC., fica a partir de 1.3.81, enquadrado no Padrão 14-D-I da Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a que se refere a Lei Complementar 247/81, e não como constou.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo HC 2678/61-E e em razão da reformulação do cálculo fazendo-se incidir a Gratificação -ção do Regime de Dedicação Exclusiva, sobre o Padrão, mais Adicionais e Sexta Parte, o cargo de Incarregado do Setor (Manutenção) do SQC II do QUC., ocupado pelo Sr. **WALDEMAR SIBÃO MARTINS**, matr. 2.381, RG 2.059.337, nos termos dos artigos 3º e 4º, inciso II das D.T. da LC 180/78, fica a partir de 1.3.78, enquadrado no Padrão 39-E-I, e não como constou na Apostila de 20.05.80, publicada no DOE de 13.6.80 e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional, fica, a partir de 1.3.79, no Padrão 40-E-I, nos termos do artigo 24 das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 6.9.79, publicada no DOE de 20.9.79, a partir de 1.11.79, no Padrão 41-E-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 17.1.80, publicada no DOE de 14.2.80, a partir de 1.1.80, no Padrão 42-E-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97, da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 17.12.80, publicada no DOE de 7.1.81, a partir de 1.3.80, no Padrão 43-E-I, nos termos do artigo 24, das D.T. da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 2.9.80, publicada no DOE de 12.9.80, e a partir de 1.12.80, no Padrão 52-E-I, no cargo de chefe de Seção (Manutenção) do SQC II do QUC., e não como constou na Portaria HC de 17.10.80, publicada no DOE de 28.1.81.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO

AUTORIZANDO, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei nº 10261/68 60 dias de Licença Prêmio em descanço, referente ao quinquênio de 22.6.64 à 21.6.69, a **MARILEIA NUNES COELHO**, matr. 6424, Diretor Técnico (Serviço Nível II), proc. 4233/69-II.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: **HYGINO ANTONIO BAPTISTON**

Gabinete do Secretário

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Diretoria de 3.6.82:

Aposentando a pedido nos termos dos arts. 222-III, § 1º, 226-I, 1, da Lei 10.261/68 e art. 78, da LC 180/78, com nova redação dada pelo art. 4º, da LC 247/81, **Diva de Lucca**, RG 3.187.470, Estatístico, QSEP-SQC-III, padrão 11-B-3-I, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 4/82, fazendo jus aos proventos mensais referentes ao padrão de seu cargo, conforme consta do processo SEP-CT-357/80. Efetivada após 10.6.39.

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

Apostila da Diretoria de 31.5.82:

Declarando que o cargo de Oficial de Gabinete, ocupado por **Rosely Aparecida Scharlack Pereira**, RG 4.360.291, de conformidade com os arts. 118 e 119, da LC 180/78, em virtude de pontos constante de seu prontuário, fica enquadrado a partir de 27.5.82, no padrão 7-A-3-I.

Retificação do D.O. de 2.6.82:

Na parte a Resolução SEP em nome de José Ademar Dias, leia-se: Diretor (Divisão Nível I)

Coordenadoria de Programação Orçamentária

Portaria do Diretor da Divisão de Administração, de 3.6.82. Concedendo a **Elieth Sá Forleo Morrell**, RG 1.687.311, Analista para Orçamento Programa, do SQC-I-QSEP, padrão "18-C", da Escala de Venc. 3, Tab. I, de Coordenadoria de Programação Orçamentária, mais a Sexta-Parte de seus vencimentos, nos termos do art. 130 da Lei 10.261/68, a partir de 18.5.82, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 17/82, expedida em 2.6.82, pela Seção de Pessoal da Divisão de Administração da Coordenadoria de Programação Orçamentária.

Apostilas do Diretor da Divisão de Administração, de 3.6.82. Declarando, que o cargo de Analista para Orçamento Programa, do SQC-I-QSEP, padrão 18-C, da Esc. de Venc. 3, Tab. I, ocupado por **Elieth Sá Forleo Morrell**, RG 1.687.311, em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 25, das Disp. Transit. da LC 180/78, alterado pelo art. 10, inciso V, das Disp. Trans. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no art. 91, da LC 180/78, fica enquadrado a partir de 18.5.82, no Grau C, da Ref. 22, do Esc. de Venc. 3, Tabela I, a que se refere o art. 1º, da LC 247-81, e em virtude de concessão de Sexta-Parte.

Declarando, que o cargo de Analista para Orçamento Programa, do SQC-I-QSEP, ocupado por **Salvio Matta Netto de Araújo**, RG. nº 5.519.091, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da Lei Complementar nº 180/78, fica enquadrado, a partir de 2.6.82, no padrão 11-A, do Esc. de Venc. 3, Tab. I, em virtude do interessado ter completado em 1.6.82, 5 anos de serviço.

RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ENCARREGADORIA ORGANIZADA DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DO RBS COMBINADO COM O ARTIGO 80 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 180-78, COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS. ALTERAÇÃO

Nº de Ordem - Unidade Administrativa - Cargo ou Função-atividade - Nome do Titular do Cargo ou Função-atividade - Padrão -

Escala de Vencimentos - Tabela - Quadro - Fundamento Legal da Organização do Órgão ou da Criação do Cargo ou Função. 22 - Setor de Expediente e Arquivo - Encarregado do Setor (Adm. Geral) - Pró-Labore - Referência 3-2-I - 20) **Claricinda Barbosa**, RG 10.313.121, Servente, padrão 5-A-1-I - QSEP-SQF-II, Decretos nºs. 13.413-79 e 16.394-80. Dos: Válido para o período de 17.5 a 15.6.82.

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

PORTARIA DO SUPERINTENDENTE DE Nº 095/82

DE 01.06.82

Cessando os efeitos da Portaria de nº 059/79 de 28.05.79.

JUSTIÇA

Secretário: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO - de 3.6.82

APLICANDO:

à vista do que consta do processo SJ-199.865/82, com fundamento no art. 33, da Lei 500/74, c.c.os arts. 252 e 254, da Lei 10.261/68,

a pena de suspensão, pelo prazo de 15 dias, a **Natali** no **Ludovico Parra**, RG. 6.942.326, Soldador, padrão 14-A (situação antiga), caráter temporário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

RETIFICAÇÃO

na resolução de 1º, publicada no D.O. de 2.6.82, em nome do bel. **Alfredo Franco**,

onde se lê: Juiz de Direito Auxiliar da Capital (entrância especial) leia-se: Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3a. entrância).

Apostilas do Secretário - de 3.6.82

Declarando:

na 2a. via do título do bel. **Paulo Galvão de Andrada Coelho**, RG. 407.743, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cálculo da sexta-parte dos vencimentos de modo que incida também sobre a gratificação de nível universitário, com as repercussões pertinentes, até a data inicial de eficácia da LC 180/78, e, consequentemente, a novo enquadramento com base na mesma Lei Complementar.

nos títulos de **Pedro José Antunes de Almeida**, RG. 2.687.765; **Ildefonso de Araújo**, RG. 3.319.545; **Benedito Germano dos Santos**, RG. 2.584.634; que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos de modo que o percentual do Regime de Dedicação Exclusiva incida sobre os adicionais por tempo de serviço, bem como, a novo enquadramento nos termos da LC 180/78.

nos títulos de **Altino Nascimento**, RG. 2.191.387; **Otávio Generali**, RG. 1.125.523; **Pedro da Cruz**, RG. 5.130.192; que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos de modo que o percentual do Regime de Dedicação Exclusiva incida sobre os adicionais por tempo de serviço e a sexta-parte dos vencimentos, bem como, a novo enquadramento nos termos da LC 180/78.

Diretoria Geral

PORTARIA DO DIRETOR GERAL - de 3.6.82

CONCEDENDO APOSENTADORIA: nos termos do art. 222, item III, § 1º, da Lei 10.261/68,

a **Luiza Gould** - RG. 4.886.300, Escriturária, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 21-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo nº SJ-201.690/82. Efetivada após 10.6.39.

RETIFICAÇÃO

Na portaria do Diretor Geral de 1º, publicada no D.O. de 2.6.82, em nome de **Maria de Ortega**,

onde se lê: SQE-III-QJ;

leia-se: SQF-II-QJ.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 3.6.82

DECLARANDO:

no título de **Alice Jeremias** - RG. 5.295.830, que a interessada passou a assinar-se **Alice Jeremias Olegário**, em virtude de haver contraído matrimônio.

no título de **Vera Aguiar de Souza** - RG. 4.369.051, que a interessada passou a assinar-se **Vera Aguiar de Souza Antonelli**, em virtude de haver contraído matrimônio.

no título de **José Barbosa Filho** - RG. 5.060.908, que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC 180/78, c.c. o art. 25 das D.T. da mesma LC., com nova redação dada pelo inciso V, do art. 1º, das D.T. da LC. 209/79, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, na seguinte conformidade: padrão 15-C, a partir de 25.5.82 (Adicional), no padrão 19-C, a partir de 25.5.82 (art. 25, das D.T.).

no título do Dr. **Oswaldo Mured** - RG. 4.393.739, que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da LC 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela II, da Escala de Vencimentos 7, na seguinte conformidade: padrão 14-B, a partir de 26.6.81 (Adicional), padrão 15-B, a partir de 10.11.81 (evolução funcional), ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 19, publicada no D.O. de 20.11.81.

no título do bel. **Manoel Rayes** - RG. 1.669.075, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - LC. 180/78 no padrão 77-E, a partir de 10.3.78 (arts. 118 e 119), II - LC. 247/81: no padrão 27-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.3.81, e não como constou na apostila de 6, publicada no D.O. de 8.3.79, ficando insubsistentes as apostilas de 14.1.81 e 22.9.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de **Cinturiana Aparecida Accarini** - RG. 1.678.293,

que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 9.1.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - LC. 180/78: no padrão 20-B, a partir de 10.3.78, no padrão 21-C, a partir de 22.6.80 (adicional), II - LC. 247/81: no padrão 13-C, a partir de 10.3.81, e não como constou das apostilas de 22.11.78 e 10.6.81, publicadas nos D.Os. de 24.11.78 e 4.6.81, ficando insubsistente a apostila de 7.8.80, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de **Mortência Maria Luz Maciel** - RG. 1.678.293, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 10.11.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - LC. 180/78: no padrão 28-D, a partir de 10.3.78, no padrão 29-D, a partir de 10.3.79 (art. 24, das D.T.), no padrão 30-E, a partir de 10.3.80 (art. 24, das D.T.), no padrão 31-E, a partir de 10.12.80 (evolução funcional), no padrão 32-E, a partir de 2.12.80 (adicional) II - LC. 247/81: no padrão 18-E, a partir de 10.3.81 (art. 24, das D.T.), no padrão 19-E, a partir de 10.11.81 (evolução funcional), no padrão 20-E, a partir de 10.3.82 (art. 24, das D.T.) e não como constou das apostilas de 27.9.79 e 30.6.81, publicadas nos D.Os. de 28.9.79 e 3.7.81, ficando insubsistentes as apostilas de 27.9.79, 27.5.80, 7.7.80, 9.2 e 28.4.81 publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de **Meda Clementina** - RG. 6.876.550, que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97, da LC. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, na seguinte conformidade: padrão 9-A, a partir de 10.11.81 (evolução funcional), padrão 10-A, a partir de 9.1.82 (adicional).

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da LC. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados, a partir de 10.11.81, nos padrões a seguir mencionados, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC. 247/81, em virtude de Evolução Funcional:

Tabela I, da Escala de Vencimentos 2

5-B - **Luiz Tito Brandão**, RG. 3.194.665;

Tabela I, da Escala de Vencimentos 4

14-E - **Lên Novais**, RG. 3.936.680;

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97, da LC. 180/78, que as funções-atividades a que os mesmos se referem, ficaram enquadradas a partir de 10.11.81, nos padrões a seguir mencionados, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC. 247/81, em virtude de Evolução Funcional:

Tabela I, da Escala de Vencimentos 1

4-A - **Ariovaldo Bonni**, RG. 5.621.513, **Penha Aparecida Dirce Feliciano Louzada**, RG. 11.317.332;

6-A - **Vicente Gomes de Souza**, RG. 1.548.723;

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 212 da LC. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma lei complementar, ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo indicadas, nos padrões a seguir mencionados, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC. 247/81.

Tabela I, da Escala de Vencimentos 1

de 20.12.81 - **José Roberto Alves Corrêa**, RG. 5.717.495, padrão 12-B;

de 20.01.82 - **José Hugo Cursino**, RG. 2.943.536, padrão 12-B;

de 10.04.82 - **Eduardo Figueiredo**, RG. 2.571.636, padrão 13-B;

de 19.04.82 - **Adolpho Lazzarini**, RG. 1.352.561, padrão 15-C;

de 20.04.82 - **Servasio Gessa**, RG. 3.854.833, padrão 12-B;

de 07.05.82 - **Marco Spotto**, RG. 4.209.913, padrão 13-B;

de 21.05.82 - **Tarciso Cândido da Silva**, RG. 10.882.140, padrão 10-A;

Tabela II, da Escala de Vencimentos 1

de 23.04.82 - **Lupercia de Oliveira Almeida**, RG. 3.826.467, padrão 13-A;

Tabela II, da Escala de Vencimentos 4

de 05.04.82 - **José Maria Calais**, RG. 1.336.586, padrão 17-E;

no título de **Claudio Martins Valle**, RG. 1.441.192, que, nos termos dos arts. 91 e 97 da LC. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 10.11.81, no padrão "12-E", em virtude de Evolução Funcional, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 28.12.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de **Claudio Martins Valle**, RG. 1.441.192, e de conformidade com o art. 22, da LC. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, de Procurador Subchefe - Nível I, padrão 62-E, do SQC-II-QSJ, fica, a partir de 10.3.81, enquadrado no padrão 11-E, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, nos termos dos arts. 18, 20 e 30, das D.T. de citada lei complementar, assegurada vantagem pessoal no valor de R\$ 2.717,00, na forma do art. 5º das mesmas D.T., ficando insubsistente a apostila de 21.05.81, publicada no D.O. do dia imediato.

no título de **Antônio Alexandre Madeira Miranda** - RG. 2.587.083, que nos termos dos arts. 118 e 119 da LC. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC. 247/81, na seguinte conformidade: padrão 12-E, a partir de 10.11.81 (evolução funcional), padrão 13-E, a partir de 19.3.82 (adicional).

no título de **Ana Aparecida Prado** - RG. 2.320.420, que nos termos do art. 117, da LC. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, na seguinte conformidade: no padrão 9-A, a partir de 17.3.81, no padrão 10-A, a partir de 19.7.81 (evolução funcional).

no título de **Zilda Gonçalves Plassa** - RG. 3.662.897, que, nos termos do art. 117, da LC. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos